

LEI Nº 1001/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 097/1998.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

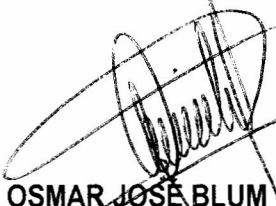
Art. 1º - O Art. 17 da Lei Municipal nº 97/1998, que *"dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Carambeí e dá outras providências"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento." (NR)

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE SETEMBRO DE 2013.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ